



001703

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2024
PROCESSO: 5345/2024

A **Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento de Conceição do Araguaia - PA**, como órgão gerenciador, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, à Av. Couto Magalhães, nº 2476, CEP 68.540-000 - Bairro Centro, Conceição do Araguaia - PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.392.001/0001-00, neste ato representado pela Secretária a Sra. **ARLEIDE LORES DA SILVA TIBOLLA**, brasileira, Casada, CPF 9XX.6XX.2XX-X8 e RG 6X8.7X0-6 SSP-GO, residente na Rua 30 de Maio, nº 1701 - Setor universitário - Conceição do Araguaia - PA, doravante denominada **CONTRATANTE**.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

A **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Conceição do Araguaia-PA**, inscrita no CNPJ nº 29.392.037/0001-94, com sede na av. JK centro, Município de Conceição do Araguaia - PA, representada neste ato pelo Secretário o Sr. **GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ**, brasileiro, Casado, CPF 5XX.1XX.7XX-X0, residente na RUA 02 Nº210 - SETOR UNIVERSITÁRIO - Conceição do Araguaia, CEP 68.540.000, doravante denominada **CONTRATANTE**.

A **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude de Conceição do Araguaia - PA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia - PA, AV. JK, centro CEP: 68.540-000, Município de Conceição do Araguaia-PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.499.285/0001-39, neste ato representada pela Secretária de Turismo, Esporte E Juventude a Sra. **ERIKA DENIS CRUZ DA SILVA**, brasileiro, Solteira, RG. Nº 3XX1XX9 SSP- PA, portador do C.P.F. nº 6XX.4XX.7XX-X7 residente na Rua. Almirante Tamandaré nº 1189 Setor Novo Araguaia, Cidade Conceição do Araguaia - PA, doravante denominada **CONTRATANTE**.

A **Secretaria Municipal de Assistência Social de Conceição do Araguaia/PA**, inscrita no CNPJ nº 13.497.073/0001-82, com sede na AV. 7 DE SETEMBRO S/N CENTRO CEP: 68.540-000, Município de Conceição do Araguaia-PA, representada neste ato pela Sra. **PATRÍCIA LIMA BARROS ALVES**, brasileira, Casada, CPF 8XX.5XX.1XX-X7 e RG 3XX.5XX0 SSP- GO, residente na Tv. Henry condreaux nº 1257 Setor são Luiz II, Cidade Conceição do Araguaia - PA, doravante denominada **CONTRATANTE**.

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Conceição do Araguaia - PA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia - PA, Av. Magalhães Barata S/N CEP: 68.540-000, Município de Conceição do Araguaia-PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.112139/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal a Sra. **BARBARA LIMA DE LIZ**, brasileiro, solteira, RG. Nº 5XX.9XX9 SSP- SP, portador do C.P.F. nº 8XX.6XX.9XX-X2 residente na av. Couto Magalhães nº 2811, centro, Cidade Conceição do Araguaia - PA, doravante denominada **CONTRATANTE**.

A **Secretaria Municipal de Finanças de Conceição do Araguaia - PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF, inscrita no CNPJ nº 29.392.090/0001-95, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia - PA, Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº1145 - Bairro São Luiz II, CEP: 68.540-000, Município de Conceição do Araguaia-PA, , representada neste ato pelo Sr. **WANDER MENEZES DUARTE**, brasileiro, Casado, CPF 3XX.3XX.0XX-X0 RG: 1.X7X.3X9-SSP -PA, residente na Rua Benedito Rocha Nº2702- Centro - Conceição do Araguaia, CEP 68.540.000, doravante denominada **CONTRATANTE**.

A **Secretaria Municipal de Fazenda de Conceição do Araguaia - PA**, inscrita no CNPJ: 52.632.912/0001-80, com sede à TV, Vereadora Virgolina Coelho nº 1145, São Luiz II. CEP: 68.540-000, Município de Conceição do Araguaia-PA,



1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS DE CONSUMO, FERRAMENTAS, CARGA DE GÁS, REPOSIÇÃO DE PEÇAS (ORIGINAIS OU RECOMENDADAS PELO FABRICANTE) EM SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DE AR-CONDICIONADO E VENTILAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,**



001705

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

HABILITAÇÃO E TRABALHO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

E PEREIRA COSTA SERVICOS E COMERCIO | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 40.593.578/0001-13, Endereço: RUA G - CEP: 68515000 - UF: PA - Município: Parauapebas - Telefone: (94) 9181-4573

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0008	CORREÇÃO DE VAZAMENTOS E CARGA DE GÁS EM SPLIT CASSETE DE 58.000 BTUS(TIPO:TETO)	PRÓPRIA	PRÓPRIA	6,0000 SVÇ	R\$ 579,9900	R\$ 3.479,9400
0009	INSTALAÇÃO DE CENTRAIS EM SPLIT-9.000 A 12.000BTUS SEGEPLAN	PRÓPRIA	PRÓPRIA	93,0000 SVÇ	R\$ 249,9900	R\$ 23.249,0700
0011	INSTALAÇÃO DE CENTRAIS - SPLIT - 18.000 A 30.000 BTUS SEGEPLAN	PRÓPRIA	PRÓPRIA	73,0000 SVÇ	R\$ 388,9900	R\$ 28.396,2700
0012	REMOÇÃO DE CENTRAIS EM SPLIT -18.000 A 30.000 BTUS SEGEPLAN	PRÓPRIA	PRÓPRIA	73,0000 SVÇ	R\$ 138,9900	R\$ 10.146,2700
0013	INSTALAÇÃO DE CENTRAIS EM SPLIT CASSETE DE 36.000 BTUS. SEGEPLAN	PRÓPRIA	PRÓPRIA	6,0000 SVÇ	R\$ 743,9900	R\$ 4.463,9400
0015	INSTALAÇÃO DE CENTRAIS EM SPLIT CASSETE DE 58.000 BTUS TIPO:TETO	PRÓPRIA	PRÓPRIA	6,0000 SVÇ	R\$ 999,9900	R\$ 5.999,9400
0022	MOTOR CONDENSADOR COMPRESSOR ROTATIVO 9.000 BTUS	UNIVERSAL	UNIVERSAL	16,0000 UN	R\$ 489,9900	R\$ 7.839,8400
0023	MOTOR VENTILADOR CONDENSADOR 9.000 BTUS.	UNIVERSAL	UNIVERSAL	16,0000 UN	R\$ 349,9900	R\$ 5.599,8400
0025	MOTOR VENTILADOR CONDENSADOR 12.000 BTUS	UNIVERSAL	UNIVERSAL	29,0000 UN	R\$ 299,9900	R\$ 8.699,7100
0026	MOTOR CONDENSADOR COMPRESSOR ROTATIVO 18.000 BTUS	HIGHLY	HIGHLY	22,0000 UN	R\$ 1.179,9900	R\$ 25.959,7800
0027	MOTOR VENTILADOR CONDENSADOR 18.000 BTUS	UNIVERSAL	UNIVERSAL	22,0000 UN	R\$ 299,9900	R\$ 6.599,7800
0028	MOTOR CONDENSADOR COMPRESSOR ROTATIVO 24.000 BTUS	HIGHLY	HIGHLY	16,0000 UN	R\$ 774,9900	R\$ 12.399,8400
0029	MOTOR VENTILADOR CONDENSADOR 24.000 BTUS	UNIVERSAL	UNIVERSAL	18,0000 UN	R\$ 414,9900	R\$ 7.469,8200
0030	MOTOR CONDENSADOR COMPRESSOR ROTATIVO 30.000BTUS.	HIGHLY	HIGHLY	5,0000 UN	R\$ 1.149,9900	R\$ 5.749,9500
0033	MOTOR VENTILADOR CONDENSADOR 36.000BTUS.	UNIVERSAL	UNIVERSAL	5,0000 UN	R\$ 569,9900	R\$ 2.849,9500
0034	MOTOR CONDENSADOR COMPRESSOR ROTATIVO 58.000 BTUS	SCROLL	SCROLL	5,0000 UN	R\$ 1.549,9900	R\$ 7.749,9500
0035	MOTOR VENTILADOR CONDENSADOR 58.000 BTUS	UNIVERSAL	UNIVERSAL	5,0000 UN	R\$ 749,9900	R\$ 3.749,9500
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 170.403,8400	

FEITOSA CLIMATIZACAO LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 42.916.069/0001-00 - Endereço: R 20 - CEP: 68540000 - UF: PA - Município: Conceição do Araguaia - Telefone: (94) 99197-0373.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	LIMPEZA GERAL E HIG. REPAROS DA TUB. E DE DREN. SPLIT - 18.000 A 30.000 BTUS	N/C	N/C	91,0000 SVÇ	R\$ 179,0000	R\$ 16.370,9000
0002	LIMPEZA GERAL E HIG. REPAROS DA TUB. E DE DREN. SPLIT - 9.000 A 12.000 BTUS	N/C	N/C	108,0000 SVÇ	R\$ 160,0000	R\$ 17.280,0000



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento de Conceição do Araguaia – PA, e como órgãos participantes Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Conceição do Araguaia-PA, Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude de Conceição do Araguaia – PA, Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio de Conceição do Araguaia-PA, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Conceição do Araguaia – PA, Secretaria Municipal de Finanças de Conceição do Araguaia – PA, Secretaria Municipal de Fazenda de Conceição do Araguaia – PA.

3.2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.3. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.3.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.3.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.3.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.4.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

Dos limites para as adesões

3.8. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.9. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.10. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.



4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 **Conceição do Araguaia-PA**

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 **Conceição do Araguaia-PA**

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado:

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

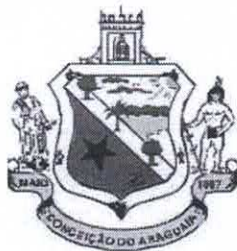
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



001712

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Conceição do Araguaia-PA, 29 de outubro de 2024.

**ARLEIDE LORES
DA SILVA**
TIBOLLA:98260
529068

Assinado de forma
digital por ARLEIDE
LORES DA SILVA
TIBOLLA:98260529068
Dados: 2024.11.13
13:46:34 -03'00'

ARLEIDE LORES DA SILVA TIBOLLA
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento



Assinado de forma digital por GENEBALDO BARBOSA DE
QUEIROZ:50314670610
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=21438350000104, ou=presencial, cn=GENEBALDO
BARBOSA DE QUEIROZ:50314670610
Dados: 2024.11.18 13:28:07 -03'00'

Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.004.20272

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano



Assinado de forma digital por
ERIKA DENIS CRUZ DA
SILVA:61443875287
Dados: 2024.11.14 11:36:14 -03'00'

ERIKA DENIS CRUZ DA SILVA
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude



O. C. CLIMATIZAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 13.622.635/0001-72



001714

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 **Conceição do Araguaia-PA**

E PEREIRA COSTA
SERVICOS E
COMERCIO:40593
578000113

Assinado digitalmente por E PEREIRA COSTA
SERVICOS E COMERCIO:40593578000113
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PA, L=Pauçubas,
OU=AC CON COMPANHIA CERTIFICADORA
NACIONAL v5, OU=56681806000113, OU=Certificado
Digital, OU=Certificado PJ A1, CN=E PEREIRA
COSTA SERVICOS E COMERCIO:40593578000113
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.11.13 09:13:49-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

E PEREIRA COSTA SERVICOS E COMERCIO
CNPJ sob o nº 40.593.578/0001-13